



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 053/2025-P

Dois Córregos, 9 de maio de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**.

Os recursos a que aludem o presente projeto de lei se destinam, no que versa sobre a Secretaria de Esportes e Lazer, para o desenvolvimento do calendário esportivo em execução, inclusive o campeonato varzeano em desenvolvimento.

No que versa sobre a Secretaria de Governo, se destinam ao custeio das atividades corriqueiras de manutenção da secretaria.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 053/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

10.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 278120005.2.176 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.00	–	Outros	Serviços	Terceiros	–	Pessoa
Jurídica.....		(F.289).....				R\$ 75.000,00

14.01 – SECRETARIA DE GOVERNO 041220002.2.179 - – Manutenção da Secretaria de Governo

3.3.90.39.00	–	Outros	Serviços	Terceiros	–	Pessoa
Jurídica.....		(F.447).....				R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta dos seguintes:

R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) pela anulação parcial dos seguintes itens:

10.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278120005.2.176 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.1.90.13.00	–	Obrigações
Patronais.....	(F.284).....	R\$ 40.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

278120005.2.241 – Escola de Artes Marciais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.301).....R\$ 35.000,00

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

